

Publicado no D. O. de 01/02/17

DECRETO N° 45.898, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO N° [45.811](#), DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-04/053/4/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 8º - As despesas não processadas que venham a ser inscritas em restos a pagar, cuja liquidação não tenha sido registrada até 23 de fevereiro de 2017, serão automaticamente canceladas pela Contadoria Geral do Estado.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA